



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/Ba pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço global.

**ABERTURA: Dia 31 de janeiro de 2018,
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro,
Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 016/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de fornecimento/execução - parcelada, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/Ba pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço global.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 039/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou obtido a partir do dia 18/01/2018, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução.

O Edital deverá ser entregue presencialmente, quando serão apresentados os modelos dos formulários solicitados.

Os modelos originais dos formulários solicitados, estarão à disposição dos participantes interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro no mesmo endereço acima.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos



pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumprem o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/Ba pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço global.

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 15 (quinze) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelos Fundos Municipais e Secretarias, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada, em qualquer quantidade e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.



- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procura, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preço e Documento de Habilitação.

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.



3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DE ACORDO COM OS MODELOS



APRESENTADOS, CUJOS ORIGINAIS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA

5.2.4 - Preço unitário e total de cada item, além do valor global de cada lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional. Informar também o valor global da proposta em algarismo e por extenso.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item da licitação ensejará a desclassificação da proposta, visto que o critério de julgamento é o de Menor Preço Global.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da lisura da licitação.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

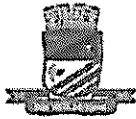
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 60 (sessenta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06,



apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito pela administração.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

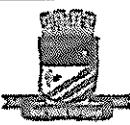
7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão autenticará os documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão, ficando claro que não autenticará documentação durante a sessão de abertura e julgamento de propostas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global após a etapa de lance e negociação final, será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



editoral, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela



pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.^º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos solicitados no período, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM OU FUNDO MUNICIPAL CORRESPONDENTE e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em até **no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelas Secretarias/ Fundos Municipais.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/Fundo solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

12.5 – A Secretaria/Fundo terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1,



facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata e as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COM CÓPIAS DE FORMULÁRIOS
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vista do Tupim/BA, 18 de janeiro de 2017.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/Ba. Tipo Menor Preço Global.

1.1 – Planilha Descritiva:

Material gráfico Fundo Municipal de Educação

Itens	Descrição	Unid	Quant
1	PASTA em L com suporte para papel e arte na capa, papel cartonado 230g	UND	3.000
2	ATAS DE RESULTADOS FINAIS papel 75g	UND	4.000
3	BOLETIM informativo SMED A4 colorido 4x4 papel couché 115g	UND	3.000
4	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000
5	FICHA DE MATRÍCULA f-3 Papel 300g	UND	300
6	HISTÓRICO ESCOLAR Bloco com 1.000 und. tam A4	BL	5
7	PASTA DO ALUNO 32X46 em cartolina 150g	UND	1.000
8	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000
9	DIÁRIO DE CLASSE (Creche) 162 fls. f/v capa papel cartonado 230g	UND	40
10	DIÁRIO DE CLASSE- Pré Escola (4º e 5º Ano)162 fls. f/v papel cartonado 230g	UND	80
11	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	150
12	DIÁRIO DE CLASSE (Frequência 6º ao 9º Ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	100
13	DIÁRIO DE CLASSE (Rendimento 6º ao 9º Ano) 103 fls, f/v capa cartonado 230g	UND	100
14	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano-multisseriada) 130 fls, f/v capa papel couché 170g	UND	150
15	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (6º AO 9º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.000
16	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.500
17	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40
18	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	20

Material Gráfico Fundo Municipal de Saúde



Itens	Descrição	Unid	Quant
1	Agravos Notificados Semana Epidemiológica	Bloco	40
2	Planilha Casos de Diarreia	Bloco	40
3	Caderneta espelho da menina	UND	1.000
4	Caderneta espelho do menino	UND	1.000
5	Busca Ativa de paralisia Flácida Aguda	Bloco	40
6	Formulário para busca ativa	Bloco	30
7	Cartão vacina Animal	UND	2.000
8	Relatório de visita domiciliar	Bloco	20
9	Ficha de visita domiciliar f-36	Bloco	50
10	Perfil da população Adscrita	Bloco	40
11	Cartão da família	UND	10.000
12	Cartão da Mulher	UND	1.000
13	Ficha Puericultura	Bloco	20
14	Ficha Planejamento Familiar	Bloco	20
15	Solicitação Exames e procedimentos f-27	Bloco	200
16	Solicitação Exames Laboratoriais f-18	Bloco	100
17	Comunicação interna f-18 50x2	Bloco	100
18	Atestado médico f-18	Bloco	100
19	Receituário médico f-18	Bloco	500
20	Receituário de controle especial	Bloco	100
21	Ficha de Referência	Bloco	20
22	Ficha clínica	Bloco	100
23	Produtividade Profissional	Bloco	20
24	Sol. Mensal de mat. Medicamentos	Bloco	50
25	Lista de triagem Sorológico em Gestante	Bloco	20
26	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)	Bloco	50
27	Relatório PMA2	Bloco	20
28	Relatório SSA2	Bloco	20
29	Boletim diário de Atendimento e Morbidade	Bloco	40
30	Requisição de Exame Citopatológico	Bloco	40
31	Folha de Frequência	Bloco	40
32	Controle de peso, exames e vacinas	Bloco	40
33	Cadastro domiciliar mod 1	Bloco	50
34	Cadastro domiciliar mod 2	Bloco	50
35	Marcadores de consumo alimentar	Bloco	50
36	Cadastro individual	Bloco	50
37	Ficha de procedimentos	Bloco	50
38	Planejamento familiar	Bloco	50
39	Envelope médio (23 x 32,5) Timbrado	UND	500
40	Envelope Grande (40 x 31)	UND	4.000
41	CAF Central de Abastecimento Farmacêutica	Bloco	20
42	Estoque de pedidos de medicamentos	UND	200



43	Distribuição de medicamentos	UND	200
44	Avaliação de RN	Bloco	10
45	Ficha Atendimento e internação	Bloco	40
46	Justificativa de transporte de paciente	Bloco	40
47	Ficha de Dispensação de medicamentos	Bloco	20
48	Laudo p/ solicitação de autorização de internação Hospitalar	Bloco	50
49	Observação de Enfermagem	Bloco	50
50	Ficha clínica do Recém- nascido	Bloco	10
51	Prescrição Médica	Bloco	100
52	Ident. do Paciente/ Ident. Responsável/ Ident Admissão	Bloco	100
53	Evolução de Enfermagem	Bloco	100
54	Controle de Saída do Estoque hospital	Bloco	100
55	PNCD- Resumo Semanal do Serviço Antiveterial	Bloco	40
56	Boletim de Reconhecimento	Bloco	40
57	PNCD - Resumo de Trabalho no campo	Bloco	40
58	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000
59	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000
60	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40
61	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	40
62	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	5.000

Material Gráfico Fundo Municipal de Assistência social

Itens	Descrição	Unid	Quant
1	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	2.000
2	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	8.000
3	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	80
4	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	80
5	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	10.000

O Edital deverá ser entregue presencialmente, quando serão apresentados os modelos dos formulários solicitados.

Os modelos originais dos formulários solicitados, estarão à disposição dos participantes interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro no mesmo endereço acima.



2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A licitação é de suma importância para o desenvolvimento das ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento das suas necessidades diárias, bem como dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino. Tal aquisição visa implementar, fortalecer e aprimorar as ações de cunho educativo, na área de saúde e na área de assistência social, que vem sendo desenvolvidas e implantadas no âmbito municipal, fazendo-se necessário uma resposta imediata na publicidade e divulgação de campanhas educativas.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Fundo Municipal providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria/Fundo solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos e despesas incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, carga, descarga ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciam da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde ou Assistência Social, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;



4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da ata de registro de preços, com perfeição e acuidade e de acordo com os modelos apresentados.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.16. A licitante vencedora entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

4.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.18 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER FORNECIDOS/CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS MODELOS APRESENTADAS E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTE.

4.19 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso e de acordo com os modelos, caso contrário a Secretaria/Fundo Municipal solicitante reserva se no direito de recusá-los.

4.20 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 03 (três) dias para substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

Boa Vista do Tupim/Ba, 18 de janeiro de 2018.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

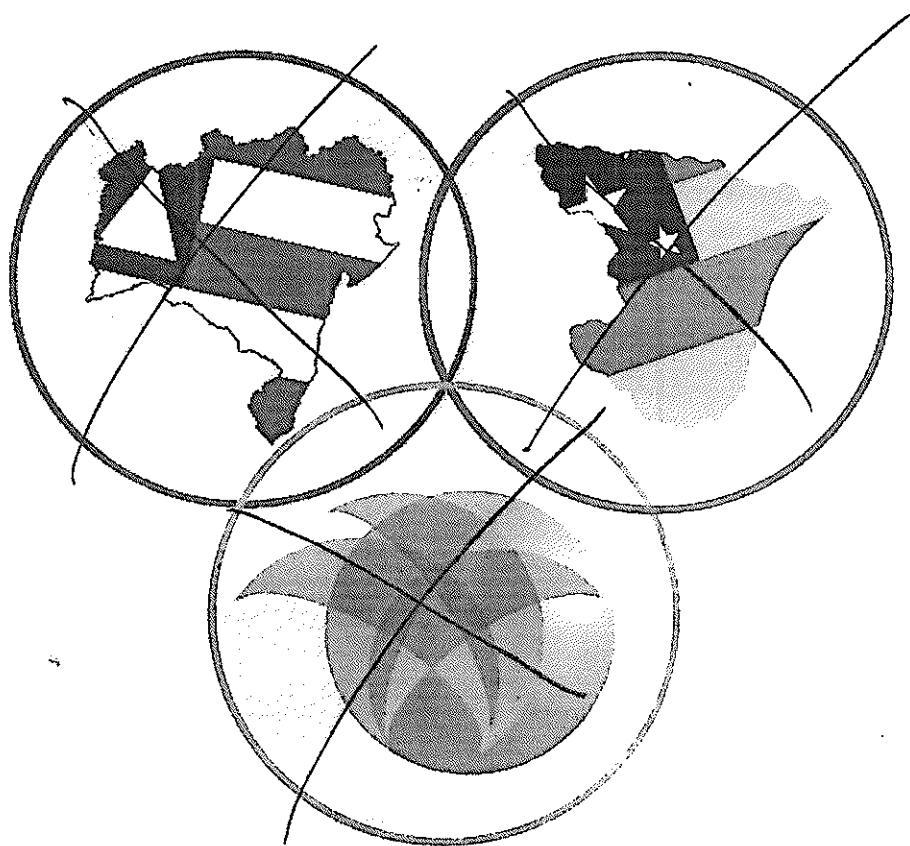


A N E X O – I

FORMULÁRIOS

(VIDE ARQUIVO ANEXO)

I-1



CRB-5

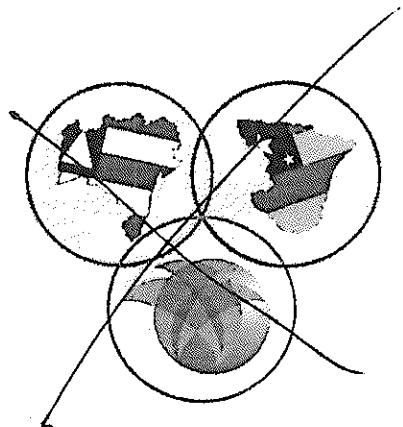
Sistema CFB/CRB

Conselho Federal de Biblioteconomia

Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região

Bahia e Sergipe

Y VERSO



~~Contato~~

~~+55 71 3322-1330~~

~~+55 71 98604-5785~~

~~Secretaria: crb5@crb5.org.br~~

~~Denúncias: fiscalizacao@crb5.org.br~~

~~**www.crb5.org.br**~~

~~Conselho Regional de Biblioteconomia 5^a Região Bahia e Sergipe
Rua Miguel Calmon, 40. Edifício Conde dos Arcos, Sala 101
Comércio CEP: 40015-010 Salvador-BA~~





**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Secretaria Municipal de Educação

5

Boa Vista
GOVERNO D.

FICHA DE MATRÍCULA

**ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E ACELERAÇÃO I E II
HISTÓRICO ESCOLAR**

Unidade Escolar

Endereço

Direc

Município

Estado

Autorização - RES/CEE 032/92 D.O. 270892
Ato que autorizou o Curso na Unidade Escolar - Port.....D.O.....

Nome do Aluno

Filiação	Pal												
	Mãe												

Naturalidade

Nacionalidade

Data de Nascimento

Sexo

Área ou Disciplinas	Aceleração I										Aceleração II											
	Aceleração I			Aceleração II			1º	1º Série 2º ANO	2º Série 3º ANO	3º Série 4º ANO	4º Série 5º ANO	5º Série 6º ANO	6º Ano	7º ANO	7º Série 8º ANO	8º ANO	8º Série 9º ANO					
	Estágio I	Estágio II	Estágio III	Estágio IV	Estágio V	N	CH	N	CH	N	CH	N	CH	N	CH	N	CH	N	CH	N	CH	
Português																						
Matemática																						
Ciências																						
Estudos Sociais																						
Geografia																						
História																						
Comunicação e Expressão																						
Inglês																						
Integração Social																						
Ed. Artística																						
Ensino Religioso																						
Redação																						
Ed. Fís. Recreação																						
Informática																						
Atividades Livres																						
Agricultura																						
Carga Hor. Total																						

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE _____ CONCLUIU ESTÁGIO _____
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ACELERAÇÃO _____ CORRESPONDENTE A _____ SÉRIE DO ENSINO REGULAR _____

6 verso

EQUIVALÊNCIA

ENSINO FUNDAMENTAL - ACELERAÇÃO I E II Equivalem ao Curso Regular de 1º Grau

OBSERVAÇÕES

Local _____ Data _____

DIRETOR (Assinatura e carimbo)

SECRETÁRIO (Assinatura e carimbo)

Av. 18 de Fevereiro, 122 - Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia
e-mail: semecbvt@gmail.com

~~NOVO~~



~~SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER~~



~~Novo~~



~~Bela Vista do Topim~~

PASTA DO ALUNO

--

Nome Aluno	NÚMERO
------------	--------

PAI	NATURAL DE
-----	------------

MÃE	NATURAL DE
-----	------------

LOCAL NASCIMENTO	DATA
------------------	------

RESIDÊNCIA	BAIRRO
------------	--------

MATRÍCULA NO ANO LETIVO DE _____ NA _____ SÉRIE DO CURSO _____	
--	--

TRANSFERIDO DO	DATA
----------------	------

TRANSFERIDO PARA	DATA
------------------	------

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO _____	FOLHA _____	CARTÓRIO _____	ESTADO _____	CIDADE _____
-------------	-------------	----------------	--------------	--------------

RETIRADA DE DOCUMENTOS

OBSERVAÇÕES: _____



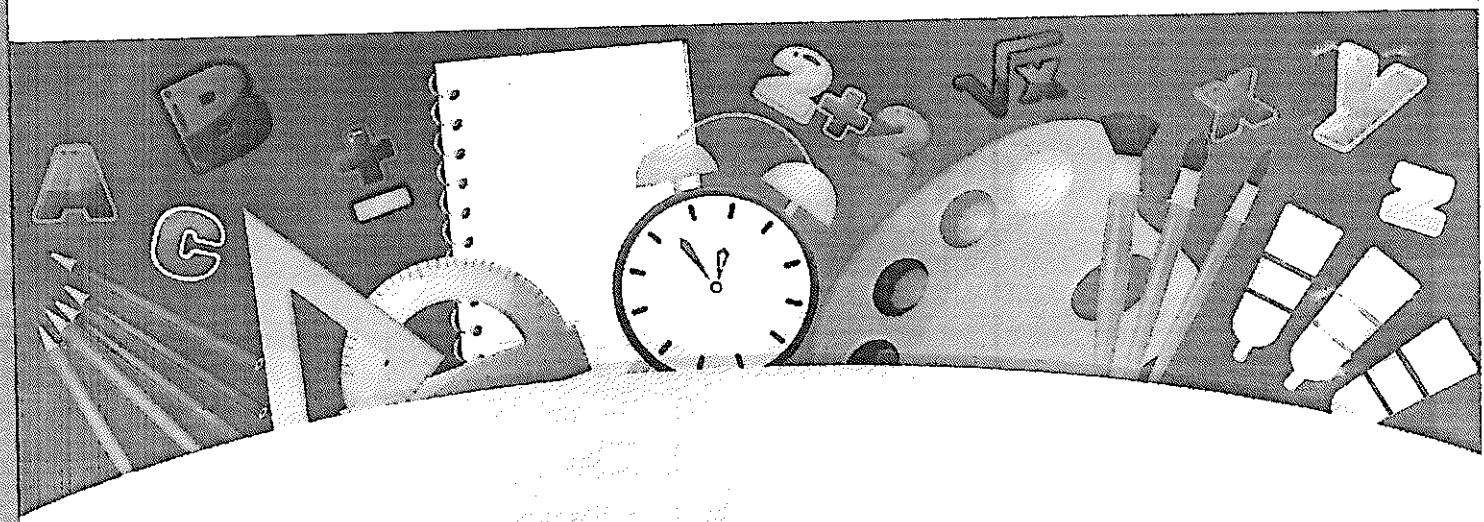
Secretaria de
Educação

Juntos escrevendo uma nova história.



Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário de Classe
1º ao 5º ano

FREQUÊNCIA / RENDIMENTO ESCOLAR

Estabelecimento Escolar

Professor(a)

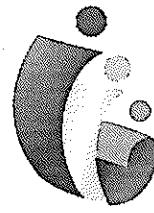
Série/Año

Turno

Ano Letivo

ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS

1º Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.



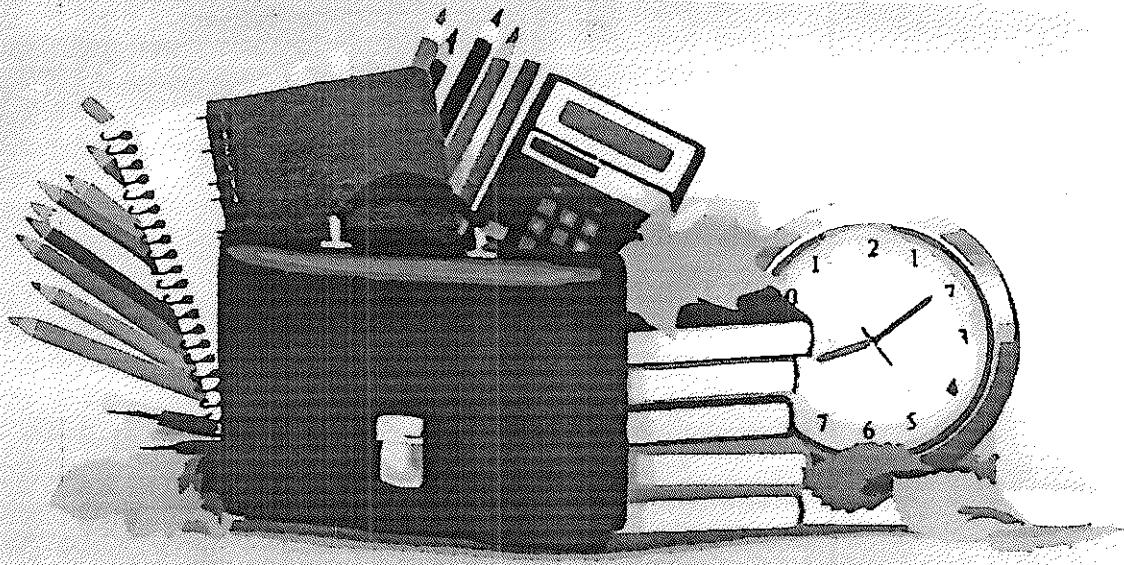
Secretaria de
Educação

Juntos escrevendo uma nova história.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário de Classe
6º ao 9º ano

FREQUÊNCIA

Estabelecimento Escolar

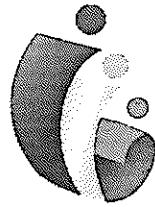
Série/Ano

Turno

Ano Letivo

ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS FINAIS

22/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.

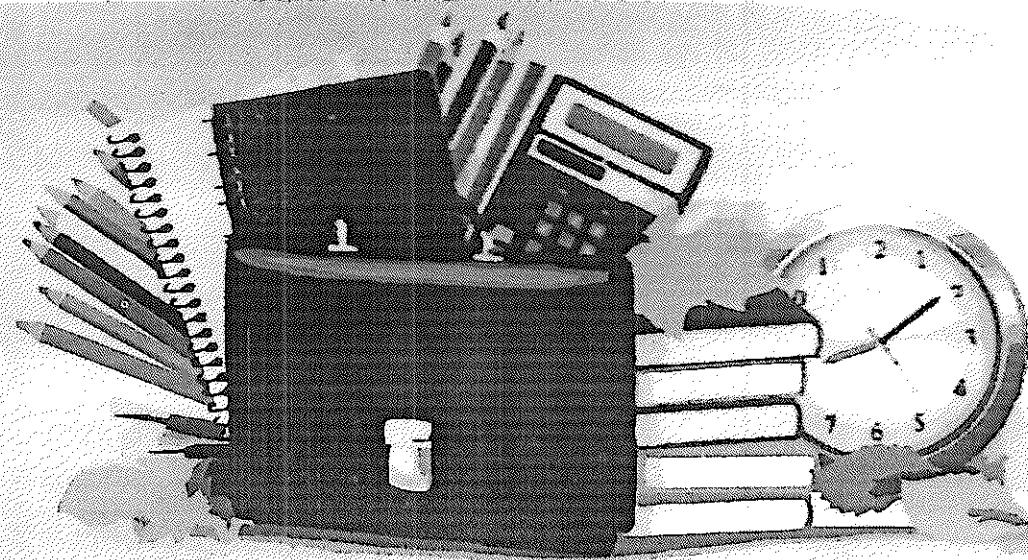


Secretaria de
Educação

Juntos escrevendo uma nova história.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Diário de Classe
6º ao 9º ano**

RENDIMENTO ESCOLAR

Estabelecimento Escolar

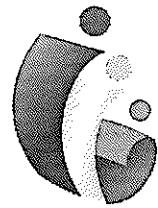
Série/Ano

Turno

Ano Letivo

ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS FINAIS

13 VAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.



**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

15

Secretaria de
Educação

Juntos escrevendo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



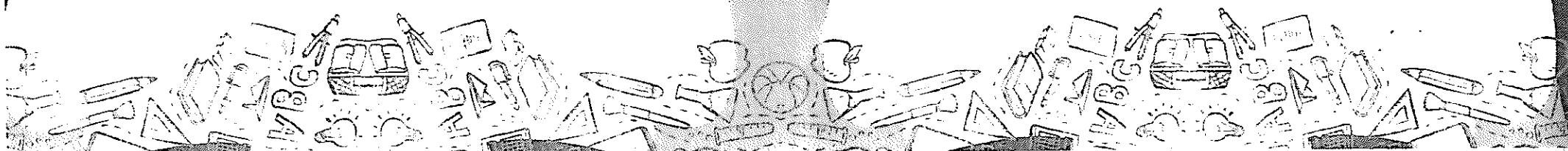
BOLETIM ESCOLAR
6º AO 9º ANO

Unidade Escolar _____

Aluno(a) _____

Curso: Ensino Fundamental I Ano: _____

Série/ano: _____ Turma: _____ Turno: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

A busca da parceria da família é necessário, e a porta do diálogo deve ser uma constante entre as partes envolvidas no processo, e a partir do acolhimento inicial é necessário, tanto das crianças, quanto das famílias é possível o desenvolvimento de outros projetos durante o ano letivo.

MENSAGEM AO PAIS OU RESPONSÁVEIS

Disciplina	1ª Ava.	2ª Ava.	3ª Ava.	Recuperação	Media
Língua Portuguesa					
Matemática					
Geografia					
História					
Ciências					
Inglês					
Ed. Física					
Artes					
Produção Textual					
M. Ambiente / Agroecologia					
Ass. Responsável					

Disciplina	1ª UNID.	2ª UNID.	3ª UNID.	IV UNID.	Recuperação	Final	Media Final
Língua Portuguesa							
Matemática							
Geografia							
História							
Ciências							
Inglês							
Ed. Física							
Artes							
Produção Textual							
M. Ambiente / Agroecologia							
Ass. Responsável							

RESULTADO FINAL



**Secretaria de
Educação**

Juntos escrevendo uma nova história.

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE



16

Secretaria de
Educação

Juntos escrevendo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**BOLETIM ESCOLAR
1º AO 5º ANO**

Unidade Escolar _____

Aluno(a) _____

Curso: Ensino Fundamental I Ano: _____

Série/Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

MENSAGEM AOSS PAIS OU RESPONSÁVEIS

A busca da parceria da família é necessária, e a porta do diálogo deve ser uma constante entre as partes envolvidas no processo, e a partir do acolhimento inicial e necessário, tanto das crianças, quanto das famílias é possível o desenvolvimento de outros projetos durante o ano letivo.

Secretaria Municipal de Educação

I UNIDADE

Disciplina	1 ^a AVA.	2 ^a AVA.	3 ^a AVA.	Recuperação	Média
Português					
Matemática					
Geografia					
História					
Ciências					
Artes					
Ed. Física					
Observações					
Ass. Responsável					

II UNIDADE

Disciplina	1 ^a AVA.	2 ^a AVA.	3 ^a AVA.	Recuperação	Média
Português					
Matemática					
Geografia					
História					
Ciências					
Artes					
Ed. Física					
Observações					
Ass. Responsável					

RESULTADO FINAL

Disciplina	1 ^a AVA.	2 ^a AVA.	3 ^a AVA.	Recuperação	Média
Português					
Matemática					
Geografia					
História					
Ciências					
Artes					
Ed. Física					
Observações					
Ass. Responsável					

AGRAVO NOTIFICADOS DURANTE A SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

Unidade de saúde:

Semana Epidemiológica

Digitized by srujanika@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AISTÁ DO TÚNEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria de
Saude**



Responsável pela informação:

Dara: / /

Quantidade de prontuários revisados _____ Quantidade de Fichas Clínicas Revisadas _____ Quantidade de AIHs revisados _____

PLANILHA DE CASOS DE DARRÉIA

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DOUTRINAÇÃO DE AGRAVOS
MS / FNS - CENEP / COORDENAÇÃO NACIONAL DE DOENÇAS ENTEGRELAS

Saude
Secretaria de


- 6 -

SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

DS/DIR

SERVIÇO DE SAÚDE:

ASSINATURA:

RESPONSABLE:

ou C (diarreia grave com desidratação, paciente com reidratação venosa)

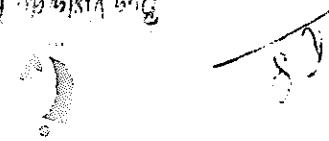
Nº de protocolo	MA	Nome do Paciente	Motivo da visita	PA	Agões Realizadas

Assinatura do Profissional:

ESF:

Profissional:

Data:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM</p>	<p>RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR</p> <p>ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>3000 Visitas em 100 dias</p>	 <p>Secretaria de Saúde</p>
---	--	--

15



SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS

Nome do Paciente

Doc. Identidade

Endereço do Paciente

Motivo da Solicitação

Exame ou Procedimento Sought

Código

Profissional Solicitante

Autorização

Paciente

Data / /

Data / /

Data / /

SECRETARIA DE
SAÚDE

16 SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
Boa Vista do Tupim
TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

NOME DO PACIENTE:

 M F

DATA DE NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ORG. DE EXP.

/ /

ENDEREÇO DO PACIENTE:

MUNICÍPIO:

CARTÃO SUS

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

EXAME(S) SOLICITADO(S)

CÓDIGO:

CÓDIGO:

CÓDIGO:

CÓDIGO:

CÓDIGO:

CÓDIGO:

PROFISSIONAL SOLICITANTE: DATA / /

AUTORIZAÇÃO: DATA / /

SENHA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE LAVAGENS

UNIDADE SOLICITANTE:

CÓDIGO:

CÓDIGO:

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO(S) EXAME(S):

DATA / / HORÁRIO:

Assinatura e Corimbo do Prestador:

ASSINATURA DO USUÁRIO OU RESPONSÁVEL

Caso não assine, aplicar o polegar direito ao lado



Secretaria de
Saúde

ATESTADO MÉDICO

18



Atesto para os devidos fins que o(a) paciente, _____,

foi atendido nesta Unidade de Saúde em Boa Vista do Tupim, no dia
____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs necessitando de ____ (____) dias
de afastamento das atividades socioculturais, por motivo de doença.

Classificação: _____

Local (Unidade de Saúde): _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Médico
Carimbo



Secretaria de
Saúde

RECEITUÁRIO MÉDICO

19



Bon Vista do Tijuca
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

NOME

DATA

MÉDICO



Secretaria de
Saúde

FICHA DE REFERÊNCIA

21

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA PECUARIA

UNIDADE DE ORIGEM:

UNIDADE PARA REFERÊNCIA:

ENDEREÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA:

ESTAMOS ENCAMINHANDO O PACIENTE: _____

SEXO _____ NASCIDO EM _____ MATRÍCULA Nº _____ C.U.C.

PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE
ORIGEM (USAR CARIMBO)

DATA DO ENCAMINHAMENTO

_____/_____/_____

MOTIVO DA CONSULTA / IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS

ESTUDO A QUE FOI SUBMETIDO O PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA (RESUMO DOS PRINCIPAIS ACHADOS NO EXAME CLÍNICO E DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO)

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ASSINATURA

ESTA FICHA CORRETAMENTE PREENCHIDA REPRESENTA UM INSTRUMENTO DE GARANTIA E PRIORIDADE NO ATENDIMENTO

FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA

UNIDADE ONDE FOI COMPLETADA A REFERÊNCIA

21 Vene

ATENDIDO O PACIENTE NESTA UNIDADE EM ____ / ____ / ____ MATRICULADO SOB Nº ____ ESTAMOS
ENCAMINHANDO O PRESENTE RELATÓRIO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, AS
CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS E AS CONDUTAS SUGERIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO.

NOME COMPLETO DO MÉDICO OU PROFISSIONAL QUE ATENDEU À CONSULTA OU AO ENCAMINHAMENTO	DATA DA CONSULTA OU ATENDIMENTO
--	------------------------------------

CONDUTA ADOTADA

DIAGNÓSTICO (S)

SUGESTÕES PARA O ACOMPANHAMENTO

ASSINATURA

VOCÊ GARANTIU A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E À ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE. CONTINUE
CONTRIBUINDO COM A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, ORIENTANDO-O PARA RETORNAR À UNIDADE DE
ORIGEM.



Unidade de Saúde: _____

Data: _____ / _____ / _____ Por: _____

Nome do Profissional

PRODUTIVIDADE PROFISSIONAL:

Especialidade: _____

Nº	Nome	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



**Secretaria de
Saúde**

24



Boa Vista do Tupim

UNIDADE SOLICITANTE
SOLICITAÇÃO MENSAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

DATA _____ / _____ / _____

Mº 30

REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO

Viva Mulher - Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e de Mama

UF CNES da Unidade de Saúde

Unidade de Saúde

Prontuário

Município

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS

Nome Completo da Mulher

Nome Completo da Mãe

Apelido da Mulher

Identidade

Órgão Emissor

UF

CNPF (CPF)

Data de Nascimento

Idade

Raça/cor

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Dados Residenciais

Nacionalidade

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Código do Município

Município

DDD

Telefone

CEP

Ponto de Referência

ESCOLARIDADE: Analfabeto 1º Grau Incompleto 1º Grau Completo 2º Grau Completo 3º Grau Completo

DADOS DA ANAMNESE

1. Fez o exame preventivo (Papanicolaou) alguma vez?

Sim. Quando fez o último exame?

ano

Não Não sabe

6. Já fez tratamento por radioterapia?

Sim Não Não sabe

7. Data da última menstruação / regra:

Não sabe / Não lembra

2. Usa DIU? Sim Não Não sabe

8. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?

(não considerar a primeira relação sexual na vida)

Sim

Não / Não sabe / Não lembra

3. Está grávida? Sim Não Não sabe

9. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?

(não considerar o(s) sangramento(s) na vigência de reposição hormonal)

Sim

Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa

4. Usa pílula anticoncepcional?

Sí Não Não sabe

5. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa?

Sim Não Não sabe

10. Inspeção do colo

Normal

Ausente (anomalias congênitas ou retirado cirurgicamente)

Alterado

Colo não visualizado

11. Sinais sugestivos de doenças sexualmente transmissíveis

Sim

ATENÇÃO: Não serão processados os exames que não tiverem o nome, idade, endereço e nome da mãe da paciente preenchidos

EXAME CLÍNICO

Data da coleta

Coletor

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

CNPJ do Laboratório

Nome do Laboratório

Número do Exame

30 Verso

Recebido em:

RESULTADO DO EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO**AVALIAÇÃO PRÉ-ANALÍTICA****AMOSTRA REJEITADA POR:**

- Ausência ou erro na identificação da lâmina, frasco ou formulário
- Lâmina danificada ou ausente
- Causas alheias ao laboratório; especificar: _____
- Outras causas; especificar: _____

EPITÉLIOS REPRESENTADOS NA AMOSTRA:

- Escamoso
- Glandular
- Metaplásico

DIAGNÓSTICO DESCritivo

DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE, NO MATERIAL EXAMINADO
ALTERAÇÕES CELULARES BENIGNAS REATIVAS AS OU REPARATIVAS

- Inflamação
- Metaplasia escamosa imatura
- Reparação
- Atrofia com inflamação
- Radiação
- Outros; especificar: _____

MICROBIOLOGIA

- Lactobacillus sp
- Cocos
- Sugestivo de Chlamydia sp
- Actinomyces sp
- Candida sp
- Trichomonas vaginalis
- Efeito citopático compatível com vírus do grupo Herpes
- Bacilos supracitoplasmáticos (sugestivos de Gardnerella/Mobiluncus)
- Outros bacilos
- Outros; especificar: _____

ADEQUABILIDADE DO MATERIAL

- Satisfatória
- Insatisfatória para avaliação oncótica devido a:
 - Material acelular ou hipocelular em menos de 10% do esfregaço
 - Sangue em mais de 75% do esfregaço
 - Piócitos em mais de 75% do esfregaço
 - Artefatos de dessecamento em mais de 75% do esfregaço
 - Contaminantes externos em mais de 75% do esfregaço
 - Intensa superposição celular em mais de 75% do esfregaço
- Outros

CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO

- | | |
|-----------------------|--|
| Escamosas: | Possivelmente não neoplásicas |
| | Não se pode afastar lesão de alto grau |
| Glandulares: | Possivelmente não neoplásicas |
| | Não se pode afastar lesão de alto grau |
| De origem indefinida: | Possivelmente não neoplásicas |
| | Não se pode afastar lesão de alto grau |

ATIPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS

- Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo efeito citopático pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I)
- Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III)
- Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasão
- Carcinoma epidermóide invasor

ATIPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES

- | | |
|---|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Adenocarcinoma "in situ" | |
| Adenocarcinoma invasor: | Cervical |
| | Endometrial |
| | Sem outras especificações |

OUTRAS NEOPLASIAS MALIGNAS:

- PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA PÓS-MENOPAUSA OU ACIMA DE 40 ANOS, FORA DO PERÍODO MENSTRUAL)

Observações Gerais:

Responsável pelo resultado

CNPF (CPF)

Data da liberação

CONTROLE DE PESO, EXAMES E VACINAS

Cód da Unidade: _____ Enfermeiro(a): _____

Nome da Gestante: _____

Data de Nascimento: _____ SUS: _____

Sisprenatal: _____ DUM: _____ DPP: _____

Data: _____ Peso: _____ Sisprenatal: _____

Consulta	Ex. Solicitados	Resultados	Ex. Adicionais	Resultados	Vacinas
() pré-natal () puerperal	1. T. Sanguínea () 2. Glicemia () 3. Sorologia () 4. Urina () 5. Anti HIV () 6. USG () 7. Hb () 8. VDRL () 9. Toxop. () 10. Urocultura ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / / 9. / / 10. / /	1. Coombs Ind. () 2. P. De Fezes () 3. TOT alterado () 4. Eletroforese de Hb ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / /	Antitetânica Criança: Ref. Hepatite B: _____ Ref. Influenza: _____ Ref.
		Alteração:	Ex. Especiais		
			1. Plaquetas () 2. Uréia () 3. Proteína () 4. USG () 5. Ácido úrico () 6. Creatinina () 7. ECO () 8. Outros ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / /	

Data: _____ Peso: _____ Sisprenatal: _____

Consulta	Ex. Solicitados	Resultados	Ex. Adicionais	Resultados	Vacinas
() pré-natal () puerperal	1. T. Sanguínea () 2. Glicemia () 3. Sorologia () 4. Urina () 5. Anti HIV () 6. USG () 7. Hb () 8. VDRL () 9. Toxop. () 10. Urocultura ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / / 9. / / 10. / /	1. Coombs Ind. () 2. P. De Fezes () 3. TOT alterado () 4. Eletroforese de Hb ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / /	Antitetânica Criança: Ref. Hepatite B: _____ Ref. Influenza: _____ Ref.
		Alteração:	Ex. Especiais		
			1. Plaquetas () 2. Uréia () 3. Proteína () 4. USG () 5. Ácido úrico () 6. Creatinina () 7. ECO () 8. Outros ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / /	

Data: _____

Peso: _____

Sisprenatal: 32 weeks

Consulta	Ex. Solicitados	Resultados	Ex. Adicionais	Resultados	Vacinas
() pré-natal () puerperal	1. T. Sanguínea () 2. Glicemia () 3. Sorologia () 4. Urina () 5. Anti HIV () 6. USG () 7. Hb () 8. VDRL () 9. Toxop. () 10. Urocultura ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / / 9. / / 10. / /	1. Coombs Ind. () 2. P. De Fezes () 3. TOT alterado () 4. Eletroforese de Hb ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / /	Antitetânica (doses): 1. 2. 3. Ref. _____

Data: _____

Peso: _____

Sisprenatal: _____

Consulta	Ex. Solicitados	Resultados	Ex. Adicionais	Resultados	Vacinas
() pré-natal () puerperal	1. T. Sanguínea () 2. Glicemia () 3. Sorologia () 4. Urina () 5. Anti HIV () 6. USG () 7. Hb () 8. VDRL () 9. Toxop. () 10. Urocultura ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / / 9. / / 10. / /	1. Coombs Ind. () 2. P. De Fezes () 3. TOT alterado () 4. Eletroforese de Hb ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / /	Antitetânica (doses): 1. 2. 3. Ref. _____

Data: _____

Peso: _____

Sisprenatal: _____

Consulta	Ex. Solicitados	Resultados	Ex. Adicionais	Resultados	Vacinas
() pré-natal () puerperal	1. T. Sanguínea () 2. Glicemia () 3. Sorologia () 4. Urina () 5. Anti HIV () 6. USG () 7. Hb () 8. VDRL () 9. Toxop. () 10. Urocultura ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / / 5. / / 6. / / 7. / / 8. / / 9. / / 10. / /	1. Coombs Ind. () 2. P. De Fezes () 3. TOT alterado () 4. Eletroforese de Hb ()	1. / / 2. / / 3. / / 4. / /	Antitetânica (doses): 1. 2. 3. Ref. _____

CADASTRO DOMICILIAR

DIGITADO POR

CONFIRADO

EN 133

Nº DO CARTÃO SUS DO PROFISSIONAL*	Cód. CNES UNIDADE*	Cód. EQUIPE (INE)*	MICROÁREA	DATA *		
ENDERÉSCO / LOCAL DE PERMANÊNCIA						
DE LOGRADOURO:	NOME DO LOGRADOURO:*					
COMPLEMENTO:	BAIRRO:*					
MUNICIPIO:*	UF:*		CEP:*			
TELEFONES PARA CONTATO						
TELEFONE RESIDENCIAL: ()	TELEFONE DE REFERÊNCIA ()					
INFORMAÇÕES DE MORADIA						
SITUAÇÃO DE MORADIA / POSSE DA TERRA*						
<input checked="" type="radio"/> Próprio <input type="radio"/> Financiado <input type="radio"/> Alugado <input type="radio"/> Arrendado <input type="radio"/> Cedido <input type="radio"/> Ocupação <input type="radio"/> Situação de Rua <input type="radio"/> Outra	LOCALIZAÇÃO*					
<input type="radio"/> Urbana <input type="radio"/> Rural						
TIPO DE DOMICÍLIO						
<input type="radio"/> Residência <input type="radio"/> Apartamento <input type="radio"/> Cobrado <input type="radio"/> Outro	EM CASO DE ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL: Condição de Posse e Uso da Terra					
	<input type="radio"/> Proprietário <input type="radio"/> Parceiro(a) / Meio(a) <input type="radio"/> Assentadora <input type="radio"/> Pousada <input type="radio"/> Fazenda <input type="radio"/> Fazenda Familiar					
	<input type="radio"/> Comodatário(a) <input type="radio"/> Beneficiário(a) do Banco da Terra <input type="radio"/> Não se aplica					
Quantos moradores: _____ N° de cômodos: _____						
TIPO DE ACESSO AO DOMICÍLIO						
<input type="radio"/> Pavimentado <input type="radio"/> Chão Batido <input type="radio"/> Fluvial <input type="radio"/> Outro	MATERIAL PREDOMINANTE NA CONSTRUÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS DE					
	<input type="radio"/> Alvenaria/Tijolo <input type="radio"/> Taipa <input type="radio"/> Outros					
	<input type="radio"/> ComRevestimento <input type="radio"/> ComRevestimento <input type="radio"/> Madeira Aparelhada					
	<input type="radio"/> SemRevestimento <input type="radio"/> SemRevestimento <input type="radio"/> Material Reciclado					
Qualidade de Energia Elétrica? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não						
ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
<input type="radio"/> Rede Encanada até o Domicílio <input type="radio"/> Poço / Nascente no Domicílio <input type="radio"/> Cisterna	TRATAMENTO DE ÁGUA NO DOMICÍLIO					
<input type="radio"/> Pípeto Pipa <input type="radio"/> Outro	<input type="radio"/> Filtração <input type="radio"/> Fervura <input type="radio"/> Cloração <input type="radio"/> Outro					
SISTEMA DE ESCOAMENTO DO BANHEIRO OU SANITÁRIO						
<input type="radio"/> Coletor de Esgoto ou Pluvial <input type="radio"/> Fossa Séptica <input type="radio"/> Fossa Rudimentar	DESTINO DO LIXO					
<input type="radio"/> Furo para um Rio, Lago ou Mar <input type="radio"/> Céu Aberto <input type="radio"/> Outra Forma	<input type="radio"/> Coletado <input type="radio"/> Queimado <input type="radio"/> Enterrado					
ANIMAIS NO DOMICÍLIO?						
Sim <input type="radio"/> Não <input type="checkbox"/> Qual(is)?	<input type="checkbox"/> Gato <input type="checkbox"/> Cachorro <input type="checkbox"/> Pássaro <input type="checkbox"/> De Criação (porco, galinha...) <input type="checkbox"/> Outros	Quanto _____				
FAMÍLIAS						
CONTOUÁRIO FAMILIAR	Nº CARTÃO SUS DO RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	RENDIMENTO FAMILIAR (SAL. MÍNIMO)	NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA	RESIDÊNCIA (MÊS) [ANO]	MUDANÇA
		/ /	221234567	_____	_____	
		/ /	221234567	_____	_____	
		/ /	221234567	_____	_____	
		/ /	221234567	_____	_____	

QUESTIONARIO DE RECUSA DO CADASTRO DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA

portador do RG nº _____, gozando de plena liberdade.
Por meus atos, recuso este cadastro, mesmo que isso facilite o acompanhamento a minha saúde e de meus familiares. Estou ciente de que esse refusivo não implicará no não atendimento na unidade de saúde.

Assinatura

Opcão de Múltipla Escolha Opcão de Única Escolha (Marcar X na opção desejada)

32

e-SUS
Atenção Básica

FICHA DE PROCEDIMENTOS

DIGITADO POR

DATA

CONFERIDO POR

FOLHA N°

37 Verso

Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Procedimentos														
Outro procedimento (se necessário, utilize estes campos para registrar procedimentos realizados não constantes na lista em acima)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														
Código do SIGTAP (registre o código na vertical)														

Procedimentos Consolidados

Total no Período	Aferição de PA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Aferição de Temperatura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Curativo Simples	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Coleta de material para Exame Laboratorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Glicemia Capilar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Medição de altura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Medição de Peso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Local de Atendimento: 01 - UBS 02 - Unidade Móvel 03 - Rua 04 - Domicílio 05 - Escola/Creche 06 - Outros 07 - Polo (Academia da Saúde) 08 - Instituição / Abrigo
 09 - Unidade prisional ou congêneres 10 - Unidade socioeducativa
 * Campo Obrigatório



Brasão do Brasil
GOVERNO DA FEDERAÇÃO

69

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



Saúde
São Paulo

NOME: _____
 TIPO DE PARTO: _____
 DATA: ____ / ____ / ____
 HORA: ____ : ____
 SEXO: _____
 APGAR: 2" ____ E 5" ____
 PESO: ____ KG, EST. ____ cm, PC: ____ cm, PA: ____ cm, e
 PT: ____ cm.
 GRUPO SANGUINEO () FATOR RH ()
 ICTERICIA: SIM () NÃO ()
 ATIBIOTICOTERAPIA: SIM () NÃO ()
 SIM, QUAIS: _____
 ANOMALIAS CONGENITAS: SIM () NÃO (),
 SE SIM, QUAIS: _____

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Acompanhamento na USF;
 Vacinação (BCG e Hepatite B)
 Teste do Pezinho (ideal 3º ao 7º dia de vida)
 Teste do Olhinho: Oftalmologista
 Teste da Orelhinha: Fonoaudiólogo

ALTA HOSPITALAR: ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura do Profissional

45

FICHA DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Nome: _____

Apelido: _____

Profissão: _____ Sexo: M F Data de Nasc.: ____ / ____ / ____

Cartão SUS (CNS): _____ RG: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Responsável: _____ Apelido: _____

Fone de Contato: () _____ - _____

Data de Atendimento Internação ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

Médico Assistente: _____

Acidente no Local de trabalho ou no Percurso? Sim Não

Observações Necessárias (anamnese):

Diagnóstico Inicial:



Secretaria de
Saúde

JUSTIFICATIVA DE TRANSPORTE DE PACIENTE

46



Boa Vista do Tupim

Data: _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CNS(SUS): _____

PSF: _____ ACS: _____ N° DA FAMÍLIA: _____

ENDERECO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

MOTORISTA: _____ RG: _____

VEÍCULO: _____ **Nº DA LICENÇA:** _____

PROCEDIMENTO MÉDICO:

[] URGÊNCIA []

[] URGÊNCIA [] EMERGENCIA

Assinatura do Médico Autorizador:

Diretora Administrativa:

CREMED / CARIMBO

Nubia Nascimento de Jesus Souza
Diretora Adm. do Hospital

Gráfica Itagraf 75 3251.0474



Secretaria de
Saúde

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM

**FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (SAÍDA PARA PACIENTES)
FARMÁCIA HOSPITALAR**



Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

NOME: _____ PRONTUÁRIO: _____ LEITO: _____



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM

2 - CNES

2 7 7 1 2 6 8

4 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - N° DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

Masc

1

Fem

3

10 - RAC/COR

Branco

11 - NOME DA MÃE

10.1 - ETNIA

Amarelo

Preto

Indígena

Outro

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

12 - FONE DE CONTATO

Nº DO FONE

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

2903805

BA

4685000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDARIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - N° DO BILHETE

41 - SÉRIE

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBO

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS

() CPF

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Da visita de Luísa

OBSERVACAO DE ENFERMAGEM

**Secretaria de
Saude**



Secretaria de
Saúde

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM
FICHA CLÍNICA DO RECÉM-NASCIDO



Boa Vista do Tupim
CONTINUA NA CONTRA-PÁGINA

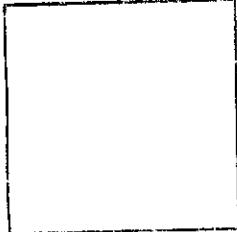
FILHO (A) DE:				APTº:	ENF.:	REGISTRO N°.
SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	COR:	LEITO:	SCORE APGAR:			

CONDIÇÕES DO PARTO GESTAÇÃO	SINAL	0	1	2	GRAUS DO APGAR	
		ABAIXO DE 100	ACIMA DE 100	2*	5*	
	BATIMENTOS CARDIACOS	AUSENTES	LENTOS IRREGULARES	ATIVOS CHORO FORTE		
	MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS	AUSENTES	ALGUMA FLEXÃO DAS EXTREMIDADES	MOVIMENTOS ATIVOS		
	TONUS MUSCULAR	FLÁCIDOS	TOSSE OU ESPIROS			
	IRRITABILIDADE REFLEXA	AUSÊNCIA	CORPO ROSEU EXT. CIANOTICAS	COMPLETAMENTE ROSEO		
	COR	CIANOSE PALIDEZ				

DATA / / HORA:
PESO KG ESTATURA CM PERÍMETROS CEFÁLICO CM ABDOMINAL CM

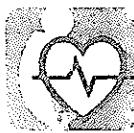
IMPRESSÃO PLANTAR DIREITA (RN)	DESCRIPÇÃO DOS ACHADOS ANORMAIS

POLEGAR DIREITO (GENITORA)



DATA / / HORA DO EXAME:	
ASS. MÉDICO	CRM-
	ASS. ENF.:

50 Verso



**Secretaria de
Saúde**

PREScrição MÉDICA

51



Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

PACIENTE: _____ APTº: _____ ENF: _____ LEITO: _____ CLINICA: _____

DIAGNÓSTICO INICIAL: _____ DIAGNÓSTICO FINAL: _____ MEDICO: _____



Secretaria de
Saúde

HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



Diretoria de
Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: _____
REG.: _____ CARTÃO SUS: _____
SEXO: _____ COR: _____ NASC.: _____ DE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
NATURAL DE: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
PAI: _____
FILIAÇÃO:
MÃE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME: _____ SEXO: _____ COR: _____
ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
C.I.: _____ OUTRO DOC.: _____ TEL: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

DADOS DA ADMISSÃO / ALTA

INTERNADO DIA: ____ / ____ / ____ ÀS ____ : ____ HS CAT: _____
APTº: _____ ENF: _____ LEITO: _____ CLÍNICA: _____
ALTA DIA: ____ / ____ / ____ ÀS ____ : ____ HS.
MÉDICO ASSISTENTE DR.: _____
OBS.: _____

EVOLUÇÃO

53 Verso



Secretaria de
Saúde

CONTROLE DE SAÍDA DO ESTOQUE HOSPITAL

54



Boa Vista do Tupim



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**
ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, com o escopo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social do Município de Boa Vista do Tupim/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	Material gráfico Secretaria Municipal de Educação				
1	PASTA em L com suporte para papel e arte na capa, papel cartonado 230g	UND	3.000		
2	ATAS DE RESULTADOS FINAIS papel 75g	UND	4.000		
3	BOLETIM informativo SMED A4 colorido 4x4 papel couché 115g	UND	3.000		
4	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000		
5	FICHA DE MATRÍCULA f-3 Papel 300g	UND	300		
6	HISTÓRICO ESCOLAR Bloco com 1.000 und. tam A4	BL	5		
7	PASTA DO ALUNO 32X46 em cartolina 150g	UND	1.000		
8	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000		



9	DIÁRIO DE CLASSE (Creche) 162 fls. f/v capa papel cartonado 230g	UND	40		
10	DIÁRIO DE CLASSE- Pré Escola (4º e 5º Ano) 162 fls. f/v papel cartonado 230g	UND	80		
11	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	150		
12	DIÁRIO DE CLASSE (Frequência 6º ao 9º Ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	100		
13	DIÁRIO DE CLASSE (Rendimento 6º ao 9º Ano) 103 fls, f/v capa cartonado 230g	UND	100		
14	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano-multiplicada) 130 fls, f/v capa papel couché 170g	UND	150		
15	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (6º AO 9º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.000		
16	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.500		
17	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40		
18	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	20		

VALOR PARCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material Gráfico Fundo Municipal de Saúde					
1	Agravos Notificados Semana Epidemiológica	Bloco	40		
2	Planilha Casos de Diarreia	Bloco	40		
3	Caderneta espelho da menina	UND	1.000		
4	Caderneta espelho do menino	UND	1.000		
5	Busca Ativa de paralisia Flácida Aguda	Bloco	40		
6	Formulário para busca ativa	Bloco	30		
7	Cartão vacina Animal	UND	2.000		
8	Relatório de visita domiciliar	Bloco	20		
9	Ficha de visita domiciliar f-36	Bloco	50		
10	Perfil da população Adscrita	Bloco	40		
11	Cartão da família	UND	10.000		
12	Cartão da Mulher	UND	1.000		
13	Ficha Puericultura	Bloco	20		
14	Ficha Planejamento Familiar	Bloco	20		
15	Solicitação Exames e procedimentos f-27	Bloco	200		
16	Solicitação Exames Laboratoriais f-18	Bloco	100		



17	Comunicação interna f-18 50x2	Bloco	100		
18	Atestado médico f-18	Bloco	100		
19	Receituário médico f-18	Bloco	500		
20	Receituário de controle especial	Bloco	100		
21	Ficha de Referência	Bloco	20		
22	Ficha clínica	Bloco	100		
23	Produtividade Profissional	Bloco	20		
24	Sol. Mensal de mat. Medicamentos	Bloco	50		
25	Lista de triagem Sorológico em Gestante	Bloco	20		
26	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)	Bloco	50		
27	Relatório PMA2	Bloco	20		
28	Relatório SSA2	Bloco	20		
29	Boletim diário de Atendimento e Morbidade	Bloco	40		
30	Requisição de Exame Citopatológico	Bloco	40		
31	Folha de Frequência	Bloco	40		
32	Controle de peso, exames e vacinas	Bloco	40		
33	Cadastro domiciliar mod 1	Bloco	50		
34	Cadastro domiciliar mod 2	Bloco	50		
35	Marcadores de consumo alimentar	Bloco	50		
36	Cadastro individual	Bloco	50		
37	Ficha de procedimentos	Bloco	50		
38	Planejamento familiar	Bloco	50		
39	Envelope médio (23 x 32,5) Timbrado	UND	500		
40	Envelope Grande (40 x 31)	UND	4.000		
41	CAF Central de Abastecimento Farmacêutica	Bloco	20		
42	Estoque de pedidos de medicamentos	UND	200		
43	Distribuição de medicamentos	UND	200		
44	Avaliação de RN	Bloco	10		
45	Ficha Atendimento e internação	Bloco	40		
46	Justificativa de transporte de paciente	Bloco	40		
47	Ficha de Dispensação de medicamentos	Bloco	20		
48	Laudo p/ solicitação de autorização de internação Hospitalar	Bloco	50		
49	Observação de Enfermagem	Bloco	50		
50	Ficha clínica do Recém- nascido	Bloco	10		
51	Prescrição Médica	Bloco	100		
52	Ident. do Paciente/ Ident. Responsável/ Ident Admissão	Bloco	100		
53	Evolução de Enfermagem	Bloco	100		
54	Controle de Saída do Estoque hospital	Bloco	100		
55	PNCD- Resumo Semanal do Serviço Antiveterial	Bloco	40		
56	Boletim de Reconhecimento	Bloco	40		
57	PNCD - Resumo de Trabalho no campo	Bloco	40		
58	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000		



59	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000		
60	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40		
61	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	40		
62	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	5.000		
VALOR PARCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Material Gráfico Fundo Municipal de Assistência Social					
1	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	2.000		
2	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	8.000		
3	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	80		
4	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	80		
5	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	10.000		
VALOR PARCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxx (xxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ___, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 016/2018, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, do tipo Menor Preço Global que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, com o escopo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/BA, com data da reunião inicial marcada para o dia 31 de janeiro de 2018, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*_____, ____ de _____.
Local e data*

Assinatura e Carimbo

Obs. Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

•

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
016/2018**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração, junto aos documentos do Credenciamento.



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Sócio do Município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	Material gráfico Secretaria Municipal de Educação				
1	PASTA em L com suporte para papel e arte na capa, papel cartonado 230g	UND	3.000		
2	ATAS DE RESULTADOS FINAIS papel 75g	UND	4.000		
3	BOLETIM informativo SMED A4 colorido 4x4 papel couchê 115g	UND	3.000		
4	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000		
5	FICHA DE MATRÍCULA f-3 Papel 300g	UND	300		
6	HISTÓRICO ESCOLAR Bloco com 1.000 und. tam A4	BL	5		
7	PASTA DO ALUNO 32X46 em cartolina 150g	UND	1.000		
8	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000		



9	DIÁRIO DE CLASSE (Creche) 162 fls. f/v capa papel cartonado 230g	UND	40		
10	DIÁRIO DE CLASSE- Pré Escola (4º e 5º Ano)162 fls. f/v papel cartonado 230g	UND	80		
11	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	150		
12	DIÁRIO DE CLASSE (Frequência 6º ao 9º Ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	100		
13	DIÁRIO DE CLASSE (Rendimento 6º ao 9º Ano) 103 fls, f/v capa cartonado 230g	UND	100		
14	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano-multisseriada) 130 fls, f/v capa papel couché 170g	UND	150		
15	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (6º AO 9º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.000		
16	BOLETIM ESCOLAR) informativo A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	2.500		
17	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40		
18	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	20		

VALOR PARCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material Gráfico Fundo Municipal de Saúde					
1	Agravos Notificados Semana Epidemiológica	Bloco	40		
2	Planilha Casos de Diarreia	Bloco	40		
3	Caderneta espelho da menina	UND	1.000		
4	Caderneta espelho do menino	UND	1.000		
5	Busca Ativa de paralisia Flácida Aguda	Bloco	40		
6	Formulário para busca ativa	Bloco	30		
7	Cartão vacina Animal	UND	2.000		
8	Relatório de visita domiciliar	Bloco	20		
9	Ficha de visita domiciliar f-36	Bloco	50		
10	Perfil da população Adscrita	Bloco	40		
11	Cartão da família	UND	10.000		
12	Cartão da Mulher	UND	1.000		
13	Ficha Puericultura	Bloco	20		
14	Ficha Planejamento Familiar	Bloco	20		
15	Solicitação Exames e procedimentos f-27	Bloco	200		
16	Solicitação Exames Laboratoriais f-18	Bloco	100		
17	Comunicação interna f-18 50x2	Bloco	100		
18	Atestado médico f-18	Bloco	100		
19	Receituário médico f-18	Bloco	500		
20	Receituário de controle especial	Bloco	100		
21	Ficha de Referência	Bloco	20		
22	Ficha clínica	Bloco	100		
23	Produtividade Profissional	Bloco	20		
24	Sol. Mensal de mat. Medicamentos	Bloco	50		



25	Lista de triagem Sorológico em Gestante	Bloco	20		
26	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)	Bloco	50		
27	Relatório PMA2	Bloco	20		
28	Relatório SSA2	Bloco	20		
29	Boletim diário de Atendimento e Morbidade	Bloco	40		
30	Requisição de Exame Citopatológico	Bloco	40		
31	Folha de Frequência	Bloco	40		
32	Controle de peso, exames e vacinas	Bloco	40		
33	Cadastro domiciliar mod 1	Bloco	50		
34	Cadastro domiciliar mod 2	Bloco	50		
35	Marcadores de consumo alimentar	Bloco	50		
36	Cadastro individual	Bloco	50		
37	Ficha de procedimentos	Bloco	50		
38	Planejamento familiar	Bloco	50		
39	Envelope médio (23 x 32,5) Timbrado	UND	500		
40	Envelope Grande (40 x 31)	UND	4.000		
41	CAF Central de Abastecimento Farmacêutica	Bloco	20		
42	Estoque de pedidos de medicamentos	UND	200		
43	Distribuição de medicamentos	UND	200		
44	Avaliação de RN	Bloco	10		
45	Ficha Atendimento e internação	Bloco	40		
46	Justificativa de transporte de paciente	Bloco	40		
47	Ficha de Dispensação de medicamentos	Bloco	20		
48	Laudo p/ solicitação de autorização de internação Hospitalar	Bloco	50		
49	Observação de Enfermagem	Bloco	50		
50	Ficha clínica do Recém- nascido	Bloco	10		
51	Prescrição Médica	Bloco	100		
52	Ident. do Paciente/ Ident. Responsável/ Ident Admissão	Bloco	100		
53	Evolução de Enfermagem	Bloco	100		
54	Controle de Saída do Estoque hospital	Bloco	100		
55	PNCD- Resumo Semanal do Serviço Antiveterial	Bloco	40		
56	Boletim de Reconhecimento	Bloco	40		
57	PNCD - Resumo de Trabalho no campo	Bloco	40		
58	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	1.000		
59	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	5.000		
60	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	40		
61	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	40		
62	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	5.000		

VALOR PARCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Material Gráfico Fundo Municipal de Assistência Social				
1	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	2.000	



2	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g	UND	8.000		
3	FAIXAS de Iona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida.	UND	80		
4	BANNER em Iona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido	UND	80		
5	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4	UND	10.000		
VALOR PARCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.3 Para todos os efeitos legais o valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), que deverá ser apropriada quando da emissão dos respectivos empenhos em até:

R\$ (....) para a Secretaria Municipal de Educação
R\$ (....) para o Fundo Municipal de Saúde
R\$ (....) para o Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser aditivada ou prorrogada, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou



- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente, e conter o número do empenho.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – O detentor da Ata de Registro de Preços se compromete a, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avencido, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar a entrega do material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de



alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES



10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentarias:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 01	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 19	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB.CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB.CIDADANIA
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB.CIDADANIA
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020	DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 14	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB.CIDADANIA
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRINÇA FELIZ
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29	

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços N° 016/2018.



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba,de de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____